



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. Cel. João Franco de Camargo, 90 - CEP 12290-000 - Fone (0193) 78-1190 - JAMBEIRO-SP

LEI Nº907, DE 14 DE ABRIL DE 1.994
=====

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para conceder um auxílio a Associação Atlética Jambuirense e Dá Outras Providências.

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de S.Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de CR\$-1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros Reais), a Associação Atlética Jambuirense para manutenção e custeio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos acima serão transferidos a Associação Atlética Jambuirense em parcelas mensais de 50 (cinquenta) URV, até o limite estabelecido no artigo anterior.

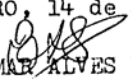
ARTIGO 2º - Para atender as despesas decorrentes no artigo primeiro, fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial sob a seguinte classificação:

05.04 - Esporte Recreação e Cultura
32.31 - Subvenções Sociais

ARTIGO 3º - A Entidade beneficiada deverá prestar contas / dos recursos recebidos nas formas da Legislação vigente e em conformidade com as instruções pertinentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de abril do corrente exercício, revogando as / disposições em contrário.

JAMBEIRO, 14 de abril de 1.994.


WALDEMAR ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 14 DE ABRIL DE 1994.